



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 1.282
De 18 de fevereiro de 2021

Adota procedimentos administrativos e legislativos em face da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 17, do Regimento Interno; e Resolução N° 297, de 23 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adotar medidas cautelares à propagação da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam adotados procedimentos emergenciais, em face da Pandemia da COVID-19, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos desta Portaria.

Art. 2° Fica vedado o acesso de público ao prédio da Câmara Municipal, sendo permitida somente a entrada exclusivamente para Vereadores, Servidores do Legislativo, fornecedores de materiais, prestadores de serviços, pessoal da imprensa credenciado, salvo agendamento prévio.

§ 1° O atendimento ao público será exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail protocolo@camaradecoite.com.br

§ 2° O agendamento prévio de que trata o caput será mediante aprovação do Presidente da Câmara.

Art. 3° As Sessões Plenárias serão transmitidas pela internet com acesso livre a qualquer cidadão.

Parágrafo único. Durante a realização das Sessões Plenárias somente terão acesso:

I - ao Plenário: os Vereadores, Assessoria Jurídica, Servidores escalados e equipe de áudio e vídeo, além de convidados pela Presidência;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

II - à área de assistência: um assessor de cada Vereador e Assessores de Bancada;

III - à tribuna da imprensa: pessoal credenciado.

Art. 4º Fica suspensa a realização de audiências públicas e eventos organizados por outras entidades ou órgãos públicos no Plenário da Câmara Municipal, salvo aquelas previstas em Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de se realizar alguma das atividades de que trata o caput de forma presencial, está ocorrerá sem a presença do público.

Art. 5º O acesso para os Assessores de Vereadores às Salas das Bancadas será mediante escala por partido político, assim distribuída:

- I - Terça-Feira: DEM e PSD;
- II - Quarta-Feira: PRB e PC do B;
- III - Quinta-Feira: PT e PSC;
- IV - Sexta-Feira: PT

Art. 6º Ficam os servidores lotados na Coordenação Parlamentar autorizados a executarem os serviços do setor de forma remota, mediante escala que contemple um servidor presencial por dia na semana e dois durante a realização de Sessões Plenárias.

Parágrafo único. Na impossibilidade de resolução da demanda laboral de modo remoto, o servidor deverá comparecer ao local de trabalho para a realização da atividade.

Art. 7º Os servidores do Gabinete do Presidente da Coordenação Administrativa e Financeira executarão suas atividades mediante escala organizada em cada setor, de forma assegurar o funcionamento dos serviços internos.

Art. 8º Fica suspensa a inscrição para uso da Tribuna Livre, salvo para as pessoas cujas inscrições já foram deferidas até a presente data.

Art. 9º Ficam a Coordenação Administrativa/Financeira, Contabilidade e Controladoria Interna autorizadas a trabalharem em horário diverso do expediente convencional da Câmara Municipal.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 18 de fevereiro de 2021.

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Presidente